

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2026 - PMG
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026 - PMG

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços educacionais especializados na modalidade de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, em formato presencial, para o Ensino Fundamental (Anos Finais) e/ou Ensino Médio, a ser ofertado à população do Município de Guatambu/SC, com a finalidade de promover a escolarização e o desenvolvimento integral dos munícipes que não tiveram acesso ou concluíram a educação básica na idade regular.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação decorre do imperativo constitucional e legal de garantia do direito à educação para todos, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988 e no art. 37 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelecem a EJA como modalidade de ensino.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado, o Município de Guatambu/SC possui uma demanda significativa por educação básica entre jovens e adultos. A ausência da escolarização plena compromete a inclusão social, a qualificação profissional e o pleno exercício da cidadania desses indivíduos, impactando negativamente no desenvolvimento socioeconômico local. A modalidade presencial é considerada essencial para garantir a efetividade do ensino-aprendizagem para este público-alvo, que frequentemente enfrenta barreiras de acesso à tecnologia e à conectividade.

A escolha pela contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se pela notória especialização da entidade a ser contratada, o Serviço Social da Indústria (SESI/Chapecó - SC), e pela singularidade dos serviços que serão prestados, conforme detalhado no item 5 do ETP, inviabilizando a competição. O SESI é reconhecido pela sua expertise e tradição na oferta de EJA, com metodologia e material pedagógico próprios e corpo docente qualificado, fatores que asseguram a qualidade e a eficiência na execução do objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços educacionais a serem prestados deverão observar as seguintes especificações técnicas:

3.1. Níveis e Modalidades de Ensino:

- **Educação de Jovens e Adultos (EJA):** Oferta de cursos para conclusão do:
 - **Ensino Fundamental (Anos Finais):** Para alunos a partir de 15 (quinze) anos completos.
 - **Ensino Médio:** Para alunos a partir de 18 (dezoito) anos completos.
- A oferta poderá ser para um ou ambos os níveis, conforme a demanda a ser levantada e pactuada.

3.2. Formato e Carga Horária:

- **Formato:** Presencial, com aulas ministradas em salas adequadas no Município de Guatambu/SC.





- **Carga Horária:** Deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente (LDB, CNE) e pelas normas do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) para a modalidade EJA, garantindo a equivalência e o reconhecimento dos estudos.

3.3. Metodologia Pedagógica e Curricular:

- **Currículo:** Deverá estar em estrita conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes curriculares nacionais e estaduais para a EJA, priorizando a contextualização dos conteúdos à realidade dos alunos.
- **Metodologia:** Deverá ser flexível, participativa e dialógica, considerando as experiências de vida dos jovens e adultos, seus saberes prévios e suas necessidades específicas. Fomentar-se-á a autonomia, a reflexão crítica e a aplicação prática do conhecimento.
- **Material Didático:** Fornecimento de material didático próprio e adequado à metodologia da EJA, de forma gratuita aos alunos, com linguagem acessível e conteúdo atualizado.
- **Acompanhamento Pedagógico:** Previsão de mecanismos de acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, avaliação contínua do desempenho dos alunos e estratégias de reforço, quando necessário.

3.4. Corpo Docente e Equipe Técnica:

- **Qualificação:** O corpo docente deverá ser composto por profissionais legalmente habilitados nas respectivas áreas de conhecimento (Licenciatura Plena), com experiência comprovada em EJA e/ou formação continuada na modalidade.
- **Equipe Técnica:** A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnico-pedagógica para coordenação, supervisão e apoio aos professores e alunos.

3.5. Infraestrutura e Recursos:

- **Local de Aulas:** O SESI/Chapecó - SC deverá indicar e garantir a utilização de instalações adequadas e seguras no Município de Guatambu/SC para a realização das aulas. As salas de aula deverão ser equipadas com mobiliário adequado, boa iluminação, ventilação e recursos didáticos mínimos (quadro, projetor, etc.).
- **Acessibilidade:** As instalações deverão ser plenamente acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Recursos Tecnológicos:** Disponibilização de recursos tecnológicos complementares, quando aplicável, para enriquecimento das atividades pedagógicas.

3.6. Regularização e Certificação:

- **Credenciamento:** A CONTRATADA deverá comprovar o devido credenciamento e autorização de funcionamento para a oferta da EJA junto aos órgãos competentes (Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e/ou Conselho Estadual de Educação).
- **Certificação:** A CONTRATADA será responsável pela emissão dos certificados de conclusão de curso, devidamente reconhecidos e válidos em todo o território nacional, em conformidade com a legislação educacional.

3.7. Quantitativo de Turmas e Alunos (Estimativa Inicial):

- **Número de Turmas:** 01 (uma) turma;
- **Número de Alunos por Turma:** 35 (trinta e cinco) alunos;
- O quantitativo final de turmas e alunos será pactuado em Termo de Contrato, podendo ser ajustado por meio de aditivos, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.





4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATADA (SESI/Chapecó - SC):

- Realizar a matrícula dos alunos, de acordo com as normas educacionais e os critérios estabelecidos pelo Município.
- Disponibilizar corpo docente e equipe técnico-pedagógica qualificados e habilitados, nos termos da legislação educacional.
- Elaborar e implementar o Plano de Curso/Projeto Pedagógico para a EJA, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais.
- Fornecer todo o material didático necessário aos alunos.
- Disponibilizar e manter a infraestrutura adequada para a realização das aulas em Guatambu/SC, incluindo salas de aula, mobiliário, recursos didáticos e acessibilidade.
- Realizar a avaliação contínua do processo de ensino-aprendizagem e do desempenho dos alunos.
- Emitir os certificados de conclusão de curso, devidamente reconhecidos e válidos.
- Manter a regularidade de seu credenciamento e autorização junto aos órgãos educacionais.
- Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e do desempenho dos alunos ao Município.
- Designar um preposto para interlocução direta com a fiscalização do Município.
- Cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à prestação dos serviços.

4.2. Obrigações da CONTRATANTE (Município de Guatambu/SC):

- Prestar apoio institucional e administrativo necessário para a execução do contrato.
- Divulgar amplamente o curso de EJA para a população local, incentivando a participação.
- Realizar a fiscalização da execução do contrato, acompanhando a qualidade dos serviços prestados.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- Designar um fiscal do contrato para acompanhar e atestar a execução dos serviços.
- Fornecer à CONTRATADA as informações e dados necessários para a execução do objeto.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Município de Guatambu/SC, em local a ser indicado e providenciado pela CONTRATADA (SESI/Chapecó - SC), desde que atenda a todas as exigências de infraestrutura e acessibilidade especificadas neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será de (treze) meses a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até 13 (treze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a 5 (cinco) anos, em caso de serviços contínuos. Para o objeto em questão, a necessidade de continuidade deverá ser reavaliada a cada período.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Estimativa de Preços: A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando a peculiaridade do serviço e a notória especialização do Sesi. O valor total estimado para a prestação dos serviços será de **R\$ 11.061,02 (onze mil, sessenta e um reais e dois centavos) por**





MUNICÍPIO DE GUATAMBU

mês perfazendo o valor estimado de R\$ R\$ 143.793,29 (cento e quarenta e três reais, setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), conforme proposta apresentada pelo SESI/Chapecó - SC.

A pesquisa de preços deverá ser realizada com base em, no mínimo, um dos seguintes parâmetros (conforme art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- Composições de custos unitários de referência ou tabelas de preços aprovadas por órgão ou entidade da administração pública.
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública.
- Pesquisa publicada em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou cotação.
- Valores obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (aplicável com ressalvas para inexigibilidade).
- Valores obtidos em sítios eletrônicos oficiais de vendas, licitação ou contratação.

O valor final da contratação será aquele negociado com o SESI/Chapecó - SC, desde que compatível com os valores de mercado e a pesquisa de preços realizada, e devidamente justificado no processo administrativo.

7.2. Critérios de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente por etapa concluída, mediante apresentação da Nota Fiscal e termo de recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Referência - 507 - 2082.33390000000000000000.150070000000

Órgão/Unidade - 04.001 Funcional - 0012.0366.0004

Ação - 2082 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Elemento - 33390000000000000000 Aplicações diretas

Vínculo - 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

Condição para Pagamento: Atestado de execução dos serviços pelo fiscal do contrato, em conformidade com as metas e indicadores estabelecidos.

8. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por um fiscal do contrato, designado pela Unidade Demandante, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais.
- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- Registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à autoridade superior as irregularidades e sugerindo as providências cabíveis.
- Verificar a qualidade do material didático, a adequação da metodologia e a qualificação do corpo docente.
- Monitorar a frequência e o desempenho dos alunos.
- Solicitar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a fiscalização.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





O descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e seguintes) e no próprio instrumento contratual, a serem aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município, entre outras.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidor (es) devidamente designado (s) pelo Município de Guatambu/SC, que deverá (ão) atuar de forma proativa na verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, da qualidade dos serviços e na resolução de eventuais problemas.

11. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para a formalização do contrato por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a CONTRATADA (SESI/Chapecó - SC) deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de sua qualificação jurídica, fiscal e técnica:

- **Habilitação Jurídica:**
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações.
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa).
 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- **Qualificação Técnica:**
 - Comprovação de credenciamento e autorização de funcionamento para a oferta da EJA pelos órgãos educacionais competentes.
 - Apresentação de Projeto Pedagógico ou Plano de Curso para a EJA, demonstrando a metodologia, currículo, carga horária e sistema de avaliação.
 - Declaração de que possui corpo docente qualificado e habilitado, com experiência na EJA, e infraestrutura adequada para a prestação dos serviços em Guatambu/SC, conforme as especificações deste Termo de Referência.
 - Comproverantes de notória especialização, como prêmios, certificações de qualidade, reconhecimentos de órgãos governamentais ou entidades de classe, e portfólio de projetos similares executados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos a este Termo de Referência deverão ser formalizados junto à Unidade Demandante.

Este Termo de Referência, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, constituirá o processo administrativo que fundamentará a contratação por inexigibilidade de licitação.

Guatambu/SC, data da assinatura





**MUNICÍPIO DE
GUATAMBU**

RONI GLEUSA DAL PIVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Município de Guatambu/SC
([Decreto 296/2026](#))

